PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Altera a Lei Municipal n.º 2.011, de 8 de outubro de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O §1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.011, de 8 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° "Cada vereador disporá de até 12 (doze) assessores parlamentares, à disposição do gabinete".

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13.102 DE 09 / 08 / 21.
Pág. Nº: 158